



Publique - se Inciua-se em
pauta por CINCO, sessões
30, Setembro, 98
PAULO KOBAYASHI - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de setembro

de 1998.

A-nº 121/98

FLS. N.º 01
RGL. 5234
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar
às 14 horas 10 minutos
de 30 de Setembro de 1998
Paulo Kobayashi

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

A medida, resultante de estudos técnicos desenvolvidos no âmbito da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, tem por escopo conferir aos servidores da referida autarquia de regime especial tratamento remuneratório mais adequado, respeitada a disponibilidade financeira do erário.

Nesse sentido, a propositura reajusta, em 10%, os valores do salário-base e do adicional de função dos servidores abrangidos pela providência, cuidando, também, de determinar que o mesmo percentual seja computado para cálculo do valor da hora-aula dos Docentes e dos Auxiliares de Magistério.

Destaco, ainda, que o texto ora submetido a essa Casa de Leis prevê a aplicação do benefício em tela aos inativos, além de estabelecer que a lei produzirá efeitos a partir do dia 1º de outubro deste ano.

Trata-se, como se vê, de providência que se insere no conjunto de medidas da mesma natureza adotadas pelo Governo, revelando, mais uma vez, o empenho da Administração em proporcionar, tanto quanto possível, melhor tratamento remuneratório aos servidores públicos.

ENTREGUE A MESA EM
30 SET 14 25 98 017742



SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 5234 de 02/10/98
Autuado com 05 folhas
Ass. _____
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP




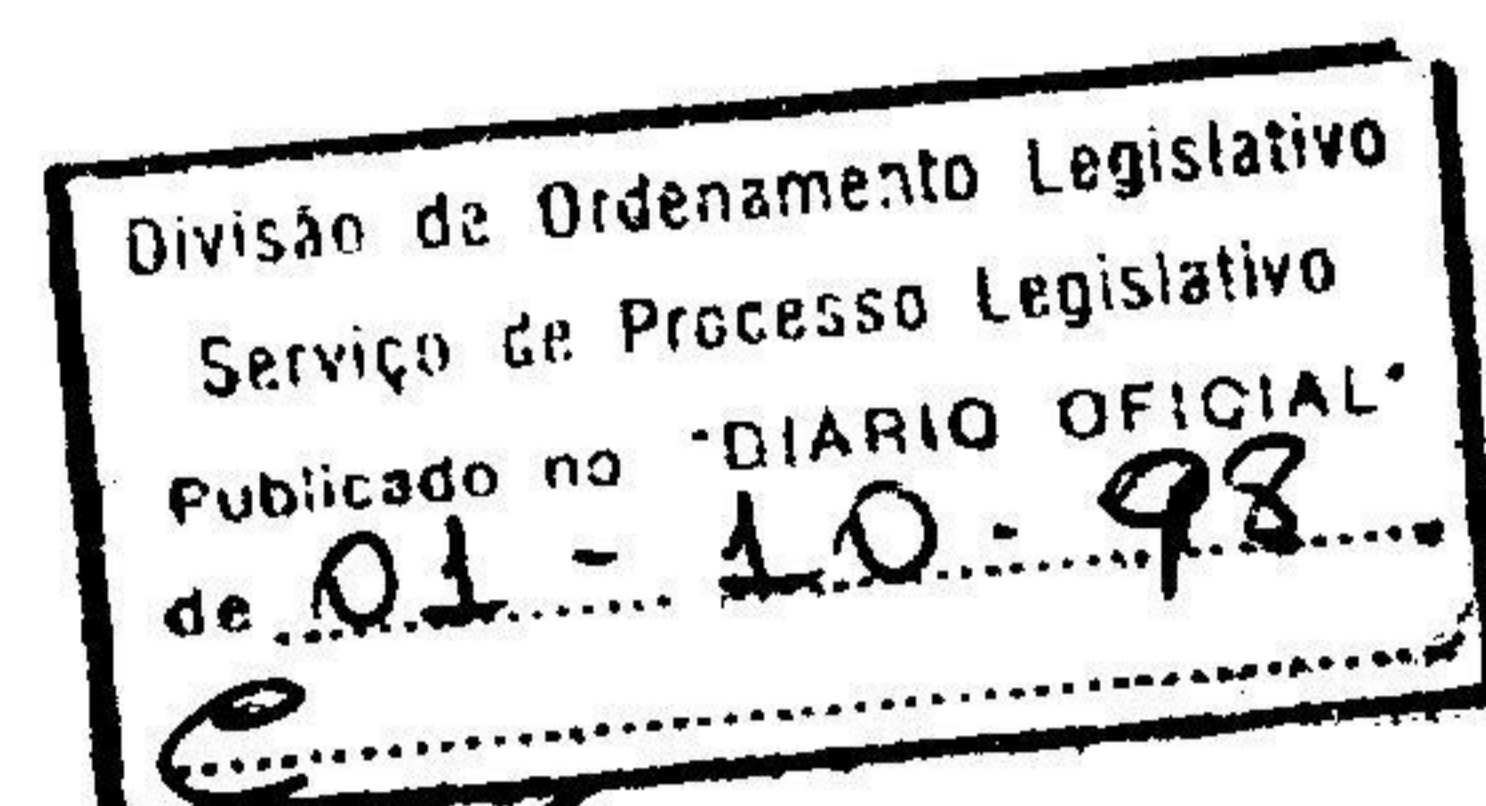
FLS. N.º 02
RGL. 5234
PROTOCOLO LEGISLATIVO

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

Expostas, dessa forma, as razões da minha iniciativa, que se reveste de inegável interesse público, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

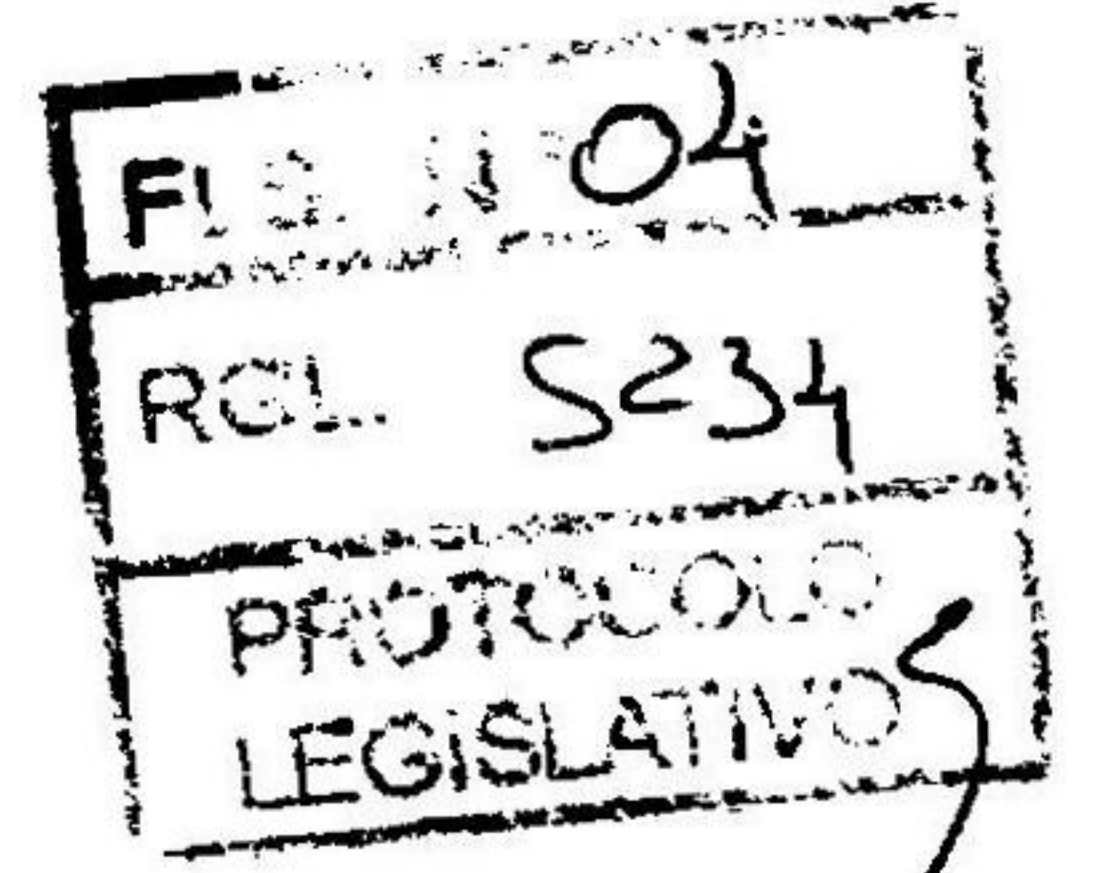

Geraldo Alckmin Filho
VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO



A Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Kobayashi, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.



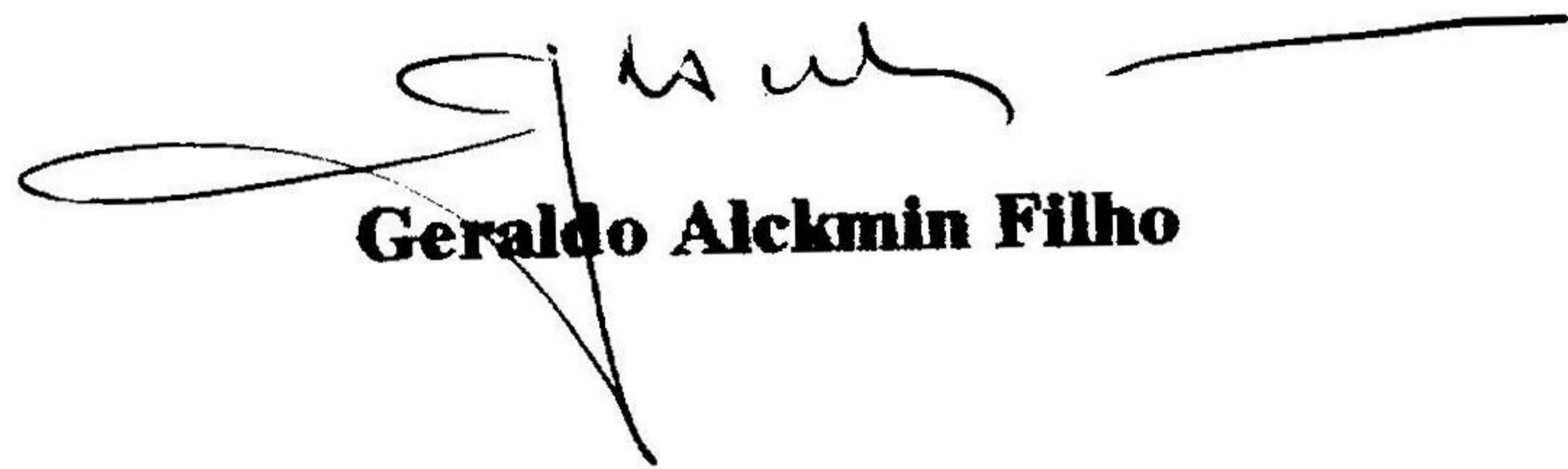
GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, aos _____ **de**
de 1998.


Geraldo Alckmin Filho

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de

